

SECRETARIA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE ATENÇÃO AO SERVIDOR SEDUC/SEAF/GGAS

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 000/21025 DISPENSA ELETRÔNICA 22/2026

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EQUIPAMENTO DE SOM

INÍCIO DA DISPUTA: 22 DE ABRIL 2026 ÀS 9:00 Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Educação (SEDUC), Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1.6 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife

1.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a aquisição de equipamentos de sonorização e acessórios destinados ao Centro de Atendimento ao Servidor da Educação do Recife (CASER), vinculado à Secretaria de Educação do Recife, visando assegurar condições adequadas de comunicação, ambientação sonora, acessibilidade e apoio técnico às atividades formativas, informativas, terapêuticas e celebrativas realizadas no espaço, de acordo com as condições, especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Atendimento ao Servidor da Educação do Recife (CASER) constitui espaço estratégico vinculado à Secretaria de Educação, voltado à promoção da saúde integral, do bem-estar e da valorização dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, por meio de ações que integram cuidado, formação e convivência.

Nesse espaço, realizam-se regularmente eventos de caráter formativo, informativo e celebrativo, como palestras, oficinas, rodas de conversa, grupos de dança, musicoterapia, encontros terapêuticos, apresentações culturais e comemorações de datas simbólicas, como o Dia do Professor e aniversários de servidores.

A aquisição de equipamentos de som, como caixas acústicas, microfones, mesa de som e acessórios, faz-se necessária para garantir a qualidade da comunicação e da ambientação sonora nesses momentos, favorecendo a escuta, a participação e o engajamento dos(as) servidores(as).

Atualmente, a estrutura do espaço carece de equipamentos adequados de sonorização, o que tem gerado limitações significativas no alcance das falas, na qualidade da escuta e na ambientação sonora dos eventos. A ausência de um sistema apropriado compromete a clareza das exposições, reduz a qualidade das apresentações e dificulta a inclusão de servidores com algum grau de deficiência auditiva.

Além disso, a utilização adequada de equipamentos sonoros contribui diretamente para a acessibilidade comunicacional e para a criação de um ambiente acolhedor, colaborando com os objetivos institucionais de valorização profissional e promoção da saúde mental e emocional dos(as) servidores(as).

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos é fundamental para assegurar a acessibilidade auditiva dos eventos promovidos, a qualidade técnica das apresentações e formações, a ambientação acolhedora das atividades e a autonomia da equipe na organização e execução das ações, evitando dependência de estruturas externas ou improvisações.

Além disso, os equipamentos terão uso contínuo e polivalente, visto que o CASER funciona ao longo do ano letivo com agenda dinâmica de atividades voltadas a professores, técnicos, gestores escolares e demais servidores da educação.

Investir na infraestrutura de som do Centro fortalece as políticas de valorização profissional, saúde do trabalhador e cuidado institucional, qualificando os eventos realizados e consolidando o CASER como espaço de cuidado, formação e convivência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

1.1 Os materiais selecionados para compor a presente aquisição, com seus respectivos códigos reduzidos, são os seguintes:

Tipo	Cód. RED.	Especificação resumida	Unidade
Caixa de som	45720	Caixa de som com tripé articulado, potência total de 1000 W RMS, woofer 12".	1
Microfone	34870	Microfone sem fio duplo, banda UHF.	1

4. DOS QUANTITATIVOS

1.1 Os quantitativos definitivos de cada item deverão observar o mapa comparativo de preços e a Solicitação de Compra e Contratação (SCC) anexos ao processo, mantidos os códigos reduzidos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.10 vencedor da disputa, deverá apresentar um catálogo do produto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a disputa, para os e-mails: bemestar@educ.rec.br no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana. Contatos pelo telefone (81) 81 99488-6204 para análise e parecer da Secretaria, visando à classificação da proposta de melhor preço.

6.CONDIÇÃO DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e armazenagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos, no Centro de Atendimento ao Servidor da Educação do Recife (Caser) no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana.

6.2. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6.3. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência

7.DO PRAZO

15 (quinze) dias após o recebimento do empenho.

8. Dotação orçamentária

Os recursos financeiros para realização da despesa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1401.12.361.2.167.2.036 - Elemento de Despesa nº44.90.52 – Fonte: 0500. E 1401.12.361.2.167.2.036 - Elemento de Despesa nº33.90.30 – Fonte: 0500.

9. DO PÚBLICO BENEFICIADO

Serão beneficiados pelas aquisições os(as) servidores(as) da Rede Municipal de Ensino atendidos no CASER, incluindo professores, técnicos, gestores escolares e demais profissionais que participam das ações de cuidado, formação e convivência promovidas no espaço.

10. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1 A contratação poderá ocorrer com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da aquisição permaneça dentro do limite legal vigente para outros serviços e compras, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

10.2 O limite atualmente aplicável ao art. 75, inciso II, corresponde a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

10.3 No âmbito municipal, deverão ser observadas a Instrução Normativa nº 06/2023 - SEPLAGTD, quanto à instrução processual, e a Instrução Normativa nº 05/2023 - SEPLAGTD, quanto à realização preferencial da dispensa eletrônica.

11. DO FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro da respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza ou ramo de atividade, nos termos do artigo 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12..2. fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, observando fielmente as especificações técnicas mínimas, os códigos reduzidos indicados e os prazos estabelecidos pela Contratante;

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e, quando cabível, montagem ou teste inicial dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração;

12.4. Substituir, no prazo assinalado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou divergência em relação ao solicitado;

12.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.6. Prestar garantia dos equipamentos conforme as condições do fabricante e responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Acompanhar e exercer o serviço prestado nos moldes propostos;

13.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

13.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos.

14. RAZÃO DA ESCOLHA

14.1. A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento do objeto, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar,

resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Valor estimado da despesa: R\$3.617,57 (três mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Recife, 13 de abril de 2026

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA

Gerente Geral de Atenção ao Servidor